

EDITAL GP.TRT4 Nº 17/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a Resolução CNJ nº 194/2014, que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências, e a Portaria GP.TRT4 nº 3.584/2022, que transforma o Comitê Gestor Regional para Gestão e Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição em Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, torna público o presente EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE INSCRIÇÃO de servidores(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região interessados(as) em compor a Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição no âmbito deste Regional, mediante as condições estabelecidas neste edital e observados os termos previstos nos atos normativos que regulamentam a matéria, acima mencionados.

- 1 O processo destina-se à inscrição de servidores(as) interessados(as) em concorrer às vagas previstas no artigo 2°, inciso III, alíneas "b" e "c", da Portaria GP.TRT4 n° 3.584/2022:
 - um(a) servidor(a) escolhido(a) pelo Tribunal Pleno a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados (servidores e servidoras); e
 - dois(duas) servidores(as) eleitos(as) por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscrição.
- 2 As inscrições estarão abertas a partir das 8h de 04 de novembro de 2024 às 23h59min de 13 de novembro de 2024 e deverão ser feitas exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico, a ser divulgado na *intranet* (Portal VOX).
- 3 Cada um dos membros titulares da Comissão contará com 01 (um) suplente, que será definido com o respectivo titular.

- **4 –** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) interessado(a) poderá se inscrever para as vagas previstas nas alíneas "b" e "c" do inciso III do artigo 2º da Portaria GP.TRT4 nº 3.584/2022. Na hipótese de o(a) servidor(a) ser eleito(a) na condição de membro titular, por meio de votação direta entre os seus pares, será excluído(a) da lista de inscrição aberta a todos os interessados. Uma vez eleito(a) na condição de membro suplente, permanecerá figurando na lista de inscritos aberta a todos os interessados. Nesse caso, concretizada a escolha do seu nome pelo Tribunal Pleno, o(a) servidor(a) comporá o colegiado na condição de membro titular, assumindo a vaga de suplente o(a) próximo(a) mais votado de acordo com o resultado da eleição.
- **5 –** No momento da inscrição, o(a) candidato(a) poderá inserir, no campo próprio, texto contendo sua apresentação e outras informações que entender úteis à sua escolha <u>ou</u> eleição, observado o limite de 1.000 caracteres, incluindo os espaços.
- **6 –** Não poderá se inscrever o(a) servidor(a):
 - a) aposentado(a);
 - b) cedido(a) ou em exercício em outro órgão;
- c) que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou tiver sido punido(a) definitivamente, com pena igual ou superior à de suspensão, nos últimos cinco anos de efetivo exercício.
- **7 -** O(A) servidor(a) que pretender cancelar a sua inscrição poderá fazê-lo na *intranet* (Portal VOX), até o último dia previsto para o encerramento do período de inscrições.
- **8** A relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) será divulgada em até 03 (três) dias úteis seguintes ao encerramento do período de inscrições.
- 9 A verificação do atendimento aos requisitos previstos no item 6 deste Edital será realizada pela Presidência do Tribunal a partir de informações a serem prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas.
- **10 -** Caso as vagas não tenham candidatos(as) inscritos(as) dentro do prazo estabelecido neste Edital, serão preenchidas mediante indicação do Tribunal Pleno, dentre os(as) servidores(as) ativos(as) que preencham os requisitos para as respectivas vagas.
- **11 –** O **processo de eleição** para as vagas previstas na alínea "c" do inciso III do artigo 2º da Portaria GP.TRT4 n° 3.584/2022 será procedido de acordo com as orientações previstas em edital próprio, a ser publicado oportunamente, observados os termos do

artigo 4º do referido ato normativo.

12 – O mandato dos membros da Comissão terá duração de 02 (dois) anos **a contar de** 27 de janeiro de 2025, sendo permitida 01 (uma) recondução (artigo 6° da Portaria GP.TRT4 n° 3.584/2022).

13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Publique-se.

Porto Alegre, 22 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região